



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2024
VALIDADE: 11/11/2024 A 10/11/2025 (12 MESES)

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 25.027.024/0001-65**, estabelecida na rua Kamp-Bornhofen, nº 98, casa 08, bairro Passo Manso, Blumenau/SC, CEP: 89032-457; **DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 04.602.789/0001-01**, estabelecida na Rodovia Ilheus-Uruçuca, BA262, km 3,5, bairro Iguapé, Ilhéus/BA, CEP: 45658995; **ELITH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 44.450.107/0001-07**, estabelecida na rua Frederico Bunn, nº 309, sala 06, bairro Centro, Biguaçu/SC, CEP nº 88160-112; **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 35.459.909/0001-97**, estabelecida na rua Ponte Nova, nº 857, loja 08, bairro Colégio Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31110-150; **LICITAINFO LTDA, CNPJ Nº 52277278/0001-04**, estabelecida na rua Dr. Maruri, nº 990, sala 502, bairro Centro, Concórdia/SC, CEP: 89700-168; **REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 65.149.197/0002-51**, estabelecida na Rodovia ES-010, nº 4255ª, sala 05, chácara 274ª, bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29164-140; **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 21.997.155/0002-03**, estabelecida na rua José Farias, nº 160, sala 103, Caixa Postal 01, bairro Santa Luiza, Vitória/ES, CEP: 29045-300 e **XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 35.571.803/0001-80**, estabelecida na Avenida Eldes Scherrer Souza, nº 2230, sala 508, bairro Colina das Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29167-080, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, conforme os itens abaixo descritos:

Cota Aberta:

- a) Para a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 04.602.789/0001-01**, **ELITH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 44.450.107/0001-07**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MINIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
05	81	40	Un.	NOTEBOOK - Processador - 4 núcleos físicos e 8 threads. Frequência de operação nominal mínima de 2.6 Ghz. Com pelo menos 10 Mb de cache. Foi utilizado como referência o processador AMD Ryzen 3 5400U, mas serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior.; é obrigatório informar o modelo do processador ofertado. Memória ddr4 3.200Mhz, no	Própria	R\$ 2.517,00



				mínimo 8Gb instalado. Deve possuir uma unidade de disco SSD no mínimo 256GB, PCIe NVMe; portas e interfaces conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels ou superior. Placa de rede integrada padrão gigabit ethernet, placa de rede wireless embutida padrão 802.11 AC; Sistema operacional: o equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional Microsoft® Windows 11; Garantia mínima 12 meses.		
--	--	--	--	--	--	--

b) Para a empresa **ELITH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 44.450.107/0001-07**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MINIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
11	88	44	Un.	Tablet com processador Octa-core de 1,6GHz ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Display com resolução mínima de 1920x1200; Câmera traseira de no mínimo 8mp e frontal de 2mp; Memória RAM de no mínimo 3Gb; Armazenamento interno mínimo de 64Gb; Conectividade Wifi 2.4 + 5Ghz; Suporte a SIM CARD para conexões 2G, 3G, 4G; Bateria de no mínimo 6000mAh; Sistema Operacional Android 8 ou superior; Deverá ser exigido selo ANATEL do produto ofertado. Garantia mínima de 12 meses.	Samsung	R\$ 1.211,35

c) Para a empresa **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 35.459.909/0001-97**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MINIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	53	26	Un.	ACCESS POINT DUAL - Band 2.4Ghz e 5Ghz compatível com o protocolo 802.3at PoE+; 1 Porta RJ-45 Gigabit; Proteção IP54 à poeira/água para montagem indoor/outdoor; Incluir kit de fixação parede/teto; Incluir Fonte	Ubiqui	R\$ 1.399,00



				PoE48v/0.5a; Gerenciador pela aplicação Unifi Network; Igual ou superior ao modelo Unifi U6-LR.		
--	--	--	--	---	--	--

d) Para a empresa **REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 65.149.197/0002-51**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MINIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
03	61	30	Un.	Impressora Laser – tecnologia de impressão laser; conexão USB, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000; impressão A4 até 38 ppm; suporte a tecnologias de resolução de impressão: HP FastRes1200, HP ProRes1200, 600dpi; garantia mínima de 1 ano.	HP	R\$ 1.279,00
07	80	40	Un.	PROJETOR -- Multimídia: Tipo teto e mesa; Sistema de projeção DLP ou LCD; Taxa de luminosidade de no mínimo: 3600 lúmens; Contraste: 20.000:1; Resolução nativa: SVGA (800x600) com suporte de resoluções: VGA (640x480) para WUXGA (1920x1080); Proporção de tela nativa: 4:3 com opção de seleção (4:3 / 16:9); Lente: com foco e zoom manuais; Lâmpada: 200w de potência, vida útil da lâmpada de no mínimo 5.000 Horas; Conexões no mínimo: 1x HDMI IN, 1 x VGA (D-SUB 15 pinos); Fonte de energia: BIVOLT 100~240V; Controle remoto com bateria inclusa, cabo de energia, protetor de lente, manual do equipamento, embalagem original; O objeto bem como seus componentes deverão ser originais de fábrica, novos, o objeto deverá ser entregue com todos cabos e adaptadores necessários para o uso do equipamento, garantia mínima de 12 meses.	Acer	R\$ 2.149,00

e) Para a empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 21.997.155/0002-03**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MINIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
09	67	33	Un.	SWICHT - 48 Portas – Swich com gerenciamento inteligente 48 portas 10/100/1000MBPS, conector RJ45; 4 portas SFP 1000MBPS; fonte interna 90-	TP Link	R\$ 2.020,50



				240 VAC, 50/60 Hz, automático. Garantia mínima de 1 ano.		
--	--	--	--	---	--	--

- f) Para a empresa **XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N° 35.571.803/0001-80**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MINIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
13	214	107	un	NOBREAK de 600va com as seguintes características mínimas: forma de onda semi-senoidal; 600va ou superior; filtro de linha interno; porta fusível externo com 1 unidade reserva; modelo bivolt automático 115-127/220v~ com saída 115v~ nobreak deve ter tecnologia para recarga de baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado e conectado a rede elétrica; alarme audiovisual para queda de rede; botão liga/desliga temporizado (para evitar desligamentos acidentais); Leds que indiquem o nível de carga das baterias; no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR14136; cabo de força com plugue macho padrão nbr14136; baterias internas de seladas livre de manutenção, à prova de vazamento; autonomia mínima de 10 min em plena carga. rta Avisos/Etiquetas/Preços em ACRÍLICO PURO Transparente, Dimensões: 10cm (L) x 8cm (A). - Garantia Mínima de 12 meses	Zion Power	R\$ 308,00

Cota Reservada conforme Lei 123/2006:

- a) Para a empresa **BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ N° 25.027.024/0001-65**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MINIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
04	20	10	Un.	Impressora Laser – tecnologia de impressão laser; conexão USB, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000; impressão A4 até 38 ppm; suporte a tecnologias de resolução de impressão: HP FastRes1200, HP ProRes1200, 600dpi; garantia mínima de 1 ano.	HP	R\$ 1.500,00



b) Para a empresa **ELITH INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº **44.450.107/0001-07**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MINIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
12	29	14	Un.	Tablet com processador Octa-core de 1,6GHz ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Display com resolução mínima de 1920x1200; Câmera traseira de no mínimo 8mp e frontal de 2mp; Memória RAM de no mínimo 3Gb; Armazenamento interno mínimo de 64Gb; Conectividade Wifi 2.4 + 5Ghz; Suporte a SIM CARD para conexões 2G, 3G, 4G; Bateria de no mínimo 6000mAh; Sistema Operacional Android 8 ou superior; Deverá ser exigido selo ANATEL do produto ofertado. Garantia mínima de 12 meses.	Samsung	R\$ 1.211,35

c) Para a empresa **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº **35.459.909/0001-97**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MINIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
02	17	08	Un.	ACCESS POINT DUAL - Band 2.4Ghz e 5Ghz compatível com o protocolo 802.3at PoE+; 1 Porta RJ-45 Gigabit; Proteção IP54 à poeira/água para montagem indoor/outdoor; Incluir kit de fixação parede/teto; Incluir Fonte PoE48v/0.5a; Gerenciador pela aplicação Unifi Network; Igual ou superior ao modelo Unifi U6-LR.	Ubiquiti	R\$ 1.399,00

d) Para a empresa **LICITAINFO LTDA**, CNPJ Nº **52277278/0001-04**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MINIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
06	26	13	Un.	NOTEBOOK - Processador - 4 núcleos físicos e 8 threads. Frequência de operação nominal mínima de 2.6 Ghz. Com pelo menos 10 Mb de cache. Foi utilizado como referência o processador AMD Ryzen 3 5400U, mas serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior.; é obrigatório informar o modelo do processador ofertado. Memória ddr4 3.200Mhz, no mínimo 8Gb instalado. Deve possuir uma unidade de disco SSD no mínimo 256GB, PCIe NVMe; portas e interfaces	Samsung	R\$ 2.580,00



				conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels ou superior. Placa de rede integrada padrão gigabit ethernet, placa de rede wireless embutida padrão 802.11 AC; Sistema operacional: o equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional Microsoft® Windows 11; Garantia mínima 12 meses.		
--	--	--	--	--	--	--

e) Para a empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 21.997.155/0002-03**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MINIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
08	26	13	Un.	PROJETOR -- Multimídia: Tipo teto e mesa; Sistema de projeção DLP ou LCD; Taxa de luminosidade de no mínimo: 3600 lúmens; Contraste: 20.000:1; Resolução nativa: SVGA (800x600) com suporte de resoluções: VGA (640x480) para WUXGA (1920x1080); Proporção de tela nativa: 4:3 com opção de seleção (4:3 / 16:9); Lente: com foco e zoom manuais; Lâmpada: 200w de potência, vida útil da lâmpada de no mínimo 5.000 Horas; Conexões no mínimo: 1x HDMI IN, 1 x VGA (D-SUB 15 pinos); Fonte de energia: BIVOLT 100~240V; Controle remoto com bateria inclusa, cabo de energia, protetor de lente, manual do equipamento, embalagem original; O objeto bem como seus componentes deverão ser originais de fábrica, novos, o objeto deverá ser entregue com todos cabos e adaptadores necessários para o uso do equipamento, garantia minima de 12 meses.	Acer	R\$ 2.084,49
10	22	11	Un.	SWICHT - 48 Portas – Swicth com gerenciamento inteligente 48 portas 10/100/1000MBPS, conector RJ45; 4 portas SFP 1000MBPS; fonte interna 90-240 VAC, 50/60 Hz, automático. Garantia mínima de 1 ano.	TP Link	R\$ 2.020,50



f) Para a empresa **XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ N° **35.571.803/0001-80**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	QTDE MINIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
14	71	35	un	NOBREAK de 600va com as seguintes características mínimas: forma de onda semi-senoidal; 600va ou superior; filtro de linha interno; porta fusível externo com 1 unidade reserva; modelo bivolt automático 115-127/220v~ com saída 115v~ nobreak deve ter tecnologia para recarga de baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado e conectado a rede elétrica; alarme audiovisual para queda de rede; botão liga/desliga temporizado (para evitar desligamentos acidentais); Leds que indiquem o nível de carga das baterias; no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR14136; cabo de força com plugue macho padrão nbr14136; baterias internas de seladas livre de manutenção, à prova de vazamento; autonomia mínima de 10 min em plena carga. rta Avisos/Etiquetas/Preços em ACRÍLICO PURO Transparente, Dimensões: 10cm (L) x 8cm (A). - Garantia Mínima de 12 meses	Zion Power	R\$ 308,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 11/11/2024.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 073/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A Contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.



3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, número da licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.5 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterado pela in 2108/2022.

3.6 - A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – **Local e data de entrega:** Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo discriminados, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDEREÇO
Administração e Finanças	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Gabinete do Prefeito	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação do Gabinete do Prefeito.
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, 257 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Cultura, Turismo e Esportes	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Educação	Av. Borges de Medeiros, 481 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Obras, Trânsito e Segurança	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central, ou de acordo com a indicação da Secretaria.



Saúde	Rua Ari José Brito da Luz, 63 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Trabalho e Desenvolvimento Social	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – Setor de Almoxarifado da Secretaria, ou de acordo com a indicação da mesma.

4.2. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.2.1. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.4. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.6 - Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE.**

5.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.10 - Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.



5.11. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos ora licitados.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.



CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. - no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2. - Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3. - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 - O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 073/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.



CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

RODRIGO
GOMES
MASSULO:024
82757045

Assinado de forma
digital por RODRIGO
GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2024.11.11
11:24:46 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito



Documento assinado digitalmente

TEDI RANCHESKI
Data: 11/11/2024 11:21:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tédi Rancheski
Pregoeiro/Gestor de Ata

Empresas Detentoras da Ata:

BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 25.027.024/0001-65

DATEN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 04.602.789/0001-01

ELITH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 44.450.107/0001-07



LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 35.459.909/0001-97

LICITAINFO LTDA
CNPJ Nº 52277278/0001-04

REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ Nº 65.149.197/0002-51

VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 21.997.155/0002-03

XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 35.571.803/0001-80